

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



LEI Nº. 795/2021
19 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, crédito especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para os fins que especifica

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa



LEI Nº. 795, DE 19 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO V - EDIÇÃO Nº 1246 Paq 03
DATA 19/03/2021

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, crédito especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, no valor de até R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender:

Criar Fontes de Recursos em Ação já existente:

Ação	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa- descrição	Fontes de Recursos - descrição
1xxx – Aquisição Castramóvel	Secretaria Municipal de Governo -SEGOV	449052- equipamentos	1001.0000 – Recursos próprios 1550.3110 * Transferência Especial da União decorrente de emenda parlamentar individual.

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária atual.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 778, de 22 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba (SE), em 19 de março de 2021.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com